



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

1ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-019, Fone:
(18) 2191-6206, Penápolis-SP - E-mail: penapolis1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1002848-84.2023.8.26.0438**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Confissão/Composição de Dívida**
 Exequente: **Momentum Empreendimentos Imobiliários LTDA**
 Executado: **Agropecuária Santa Maria Eireli**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS GONCALVES PORTO NASCIMENTO**

Vistos.

1. Lavre-se termo de penhora do imóvel indicado as fls. 80/82.

Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.

2. Para facilitar a averbação da penhora, determino ao exequente que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, os seguintes dados, os quais são obrigatórios para a averbação:

- 1) Percentual do imóvel a ser penhorado;
- 2) Percentual pertencente ao executado;
- 3) Valor atualizado da dívida;
- 4) Nome do advogado, celular, e-mail e OAB do advogado, para fins de envio do boleto de custas para averbação da penhora, comprovando nos autos em seguida.

3. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão do inteiro teor do ato, mediante o recolhimento de custas, cabendo a parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.

Registre-se que a utilização do sistema on line não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis.

4. Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, ou por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante legal, de eventual cônjuge, de credores hipotecários e coproprietários, e demais pessoas previstas no artigo 799 do CPC.

Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PENÁPOLIS

FORO DE PENÁPOLIS

1ª VARA

Praça Dr. Carlos Sampaio Filho, 190, ., Centro - CEP 16300-019, Fone:
(18) 2191-6206, Penápolis-SP - E-mail: penapolis1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante intimação pessoal, sob pena de nulidade.

Caberá a parte exequente indicar o endereço e recolher as respectivas despesas, sob pena de nulidade.

Intime-se.

Penápolis, 17 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**